



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Ao Projeto de Lei nº 19, de 2015, de  
autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Adriano Remonti.

### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Toledo apresentou para deliberação desta Casa, desencadeando as fases do processo legislativo, o Projeto de Lei nº 19 de 2015, que "Dispõe sobre a instituição e a cobrança de contribuição de melhorias em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária no dia 19 de fevereiro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação. Na sequência, tramitou na Comissão de Legislação e Redação, em seguida, tramitou na Comissão de Finanças e Orçamento, tendo por estas obtido relatório favorável. No dia 31 de março de 2015, a matéria veio a esta comissão, para análise em face de competência regimental.

A Comissão, presidida pelo vereador Rogério Massing, com presença da maioria de seus membros, esteve reunida para designar relator ao Projeto de Lei nº 19 de 2015, no qual o presidente da comissão apresentou como relator da matéria o vereador Adriano Remonti.

Na condição de relator, analisei todos os anexos que acompanham o Projeto de Lei nº 19 de 2015, a começar pela mensagem nº 10/2015 que especifica as áreas "ruas e bairro" que receberão pavimentação asfáltica, calçadas e meio-fio e, por decorrência dessa ação, vai onerar financeiramente os munícipes das distintas localidades. No qual trata da legalidade da cobrança da Contribuição de Melhoria, está prevista na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e que atende fielmente os requisitos específicos exigidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Especialmente em seus artigos 136 a 149, a Lei nº 1.931/2006 prevê a publicação de editais com o detalhamento e exigências definidos nos referidos diplomas legais. Na sequência, a mensagem apresenta claramente a cautela adotada pela administração ao ter como prática a edição prévia de lei a cada obra realizada para, somente depois, passar-se a realizar a publicação dos respectivos editais, descrevendo o memorial descritivo da obra e seus custos



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

seguidos de laudos de avaliação que demonstrarão a valorização imobiliária trazida aos imóveis beneficiados em decorrência da execução de cada obra e, após vencidas essas etapas, efetuar-se o lançamento do tributo, oportunizando a cada proprietário de imóvel beneficiado optar pelo plano de pagamento mais conveniente.

O custo das obras está orçado em **R\$ 587.678,48 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscientos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS elaborada pela EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Quero registrar neste relatório que durante a tramitação da matéria nesta Casa de Leis houve, por parte da Comissão de Legislação e Redação, um pedido de parecer jurídico qual apontou ilegalidade por não atender as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que lhe suceder, prontamente pela mensagem aditiva nº 4 de 17 março de 2015 a administração atendeu a demanda da comissão modificando o projeto para deliberação em plenário.

## 2. VOTO DO RELATOR

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte tem como atribuição primária emitir parecer sobre assuntos atinentes a urbanismo, arquitetura, desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, infraestrutura urbana e saneamento básico e respeitado essas etapas meu voto é favorável ao exposto no presente projeto para que a tramitação em Plenário ocorra o mais breve possível.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2015.



Adriano Remonti  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 19 de 2015, de autoria do Poder Executivo, para que possa ser discutido e votado na Ordem do Dia, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 07 de abril 2015.

Ausente

Rogério Massing  
Presidente

Walmor Lodi  
Vice-Presidente

Expedito Ferreira  
Membro

Ausente  
Luís Fritzen  
Membro

Adriano Remonti  
Secretário

PL 019/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

